

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 521

(Abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos) à dotação 4.1.1.0.42- Construção de estradas e pontes.

Art. 2°- Constitui recurso para presente abertura de crédito parte do "superávit" financeiro do exercício de 1967.

Art. 3°-Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 dezembro de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário